



**DECRETO Nº 110, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
2.341.900,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6155, publicada em 20 de maio de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.341.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais), **conforme Anexo I.**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão provenientes de anulação total de dotação orçamentária, conforme disposto no **Anexo II.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de maio de 2021.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

S/PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/CAO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
02.09.01.00	SECRETARIA DE CULTURA			
23.691.0048.2.0273	Promover e Desenvolver a Economia Solidária no Município			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.510.2008.3110	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.2008.0000	100,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.510.2008.3110	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.2008.0000	100,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
15.451.0051.1.0301	Gestão do Estacionamento Rotativo			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0010.0000	510.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0010.0000	160.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	16.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0010.0000	1.386.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0010.0000	50.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	500,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0010.0000	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.341.900,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/CAO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.02.00.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.11.00.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA			
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA			
23.691.0048.2.0273	Promover e Desenvolver a Economia Solidária no Município			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.510.2008.3110	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.2008.0000	100,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.510.2008.3110	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES FÍSICA	3.3.90.36.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.2008.0000	100,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
02.32.00.00	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV.TURISMO			
02.32.01.00	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV.TURISMO			
15.451.0051.1.0301	Gestão do Estacionamento Rotativo			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0010.0000	510.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0010.0000	160.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	16.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0010.0000	1.386.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0010.0000	50.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	500,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0010.0000	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.341.900,00</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 21 de maio de 2021.

Parágrafo único. As penalidades de advertência, repreensão e suspensão terão seus registros cancelados após o decurso específico dos prazos acima estabelecidos, se o servidor, não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**TÍTULO X  
DA PRESCRIÇÃO**

Art. 161. Prescreverá:

I - em 180 (cento e oitenta) dias a falta que sujeite à pena de advertência e repreensão;

II - em 02 (dois) anos a falta que sujeite à pena de suspensão;

III - em 05 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão a bem do serviço público, demissão ou dispensa e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. A autoridade competente para reconhecer a prescrição de ofício ou a pedido é o Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 162 A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

Art. 163 A abertura de sindicância ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição.

Art. 164 Se, depois de instaurado o procedimento disciplinar houver necessidade de se aguardar o julgamento na esfera criminal, o feito poderá ser sobrestado, sendo suspenso o curso da prescrição até o trânsito em julgado da sentença penal, por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 165 Após o julgamento do Processo Administrativo, é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

Art. 166 Durante a tramitação do procedimento disciplinar, fica vedada aos órgãos da Administração Municipal a requisição dos respectivos autos, para consulta ou qualquer outro fim, exceto àqueles que tiverem competência legal para tanto.

Art. 167 Os procedimentos disciplinados nesta lei terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em expedientes que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.

§ 1º A Comissão Processante poderá requisitar outros processos visando subsidiar a instrução dos procedimentos disciplinares, sendo devolvidos ao setor competente para prosseguimento assim que extraídos os elementos necessários, por determinação do Presidente da Comissão Processante.

§ 2º Quando o conteúdo de outro processo for essencial para a formação de opinião e julgamento do procedimento disciplinar, os autos somente serão devolvidos ao setor após a decisão final ou após mediante extração de cópia do que necessário a formação do convencimento.

Art. 168 Fica atribuída ao Corregedor da Guarda Municipal de Cariacica ou, na sua ausência, ao Secretário Municipal de Defesa Social, a competência para apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referente a processos que estejam em andamento no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 169 Sendo aplicadas ao servidor a penalidade de demissão a bem do serviço público ou quaisquer das infrações gravíssimas previstas no art. 30 desta Lei, deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhar, via ofício, cópia da decisão administrativa para o Ministério Público Estadual, com vistas a apurar possível cometimento de infrações penais pelo servidor punido.

Art. 170 Os alunos do curso de formação para ingresso na carreira de Guarda Municipal que, durante o período do curso, praticarem qualquer ato que prejudique o regular andamento deste ou que pratique quaisquer das infrações previstas nesta Lei, serão, sumariamente, desclassificados do concurso público e excluídos da formação, ocasião em que terão suas matrículas canceladas.

Art. 171 Os Guardas Municipais, alunos em formação e demais integrantes da Guarda Municipal de Cariacica, deverão respeitar, honrar e prestar continência aos símbolos, bandeiras e hinos, nacional, estadual e municipal.

Art. 172 As atribuições previstas nesta Lei não excluem quaisquer outras legalmente previstas.

Art. 173 Aplica-se subsidiariamente aos Guardas Municipais a Lei Complementar Nº 29/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Cariacica).

Art. 174 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 20 de maio de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 110, DE 20 DE MAIO DE 2021**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.341.900,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6155, publicada em 20 de maio de 2021.

DECRETA:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 21 de maio de 2021.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.341.900,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais), conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão provenientes de anulação total de dotação orçamentária, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de maio de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.09.00.00</b> <b>02.09.01.00</b> 23.691.0048.2.0273	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> <b>SECRETARIA DE CULTURA</b> Promover e Desenvolver a Economia Solidária no Município			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.510.2008.3110	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.2008.0000	100,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.510.2008.3110	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.2008.0000	100,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
<b>02.12.00.00</b> <b>02.12.01.00</b> 15.451.0051.1.0301	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b> Gestão do Estacionamento Rotativo			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0010.0000	510.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0010.0000	160.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	16.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0010.0000	1.386.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0010.0000	50.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	500,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0010.0000	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.341.900,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I - ANULAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.02.00.00</b> <b>02.11.00.00</b> <b>02.11.01.00</b> 23.691.0048.2.0273	<b>GABINETE DO PREFEITO</b> <b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA</b> <b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA</b> Promover e Desenvolver a Economia Solidária no Município			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.510.2008.3110	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.2008.0000	100,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.510.2008.3110	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.2008.0000	100,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 21 de maio de 2021.

02.32.00.00 02.32.01.00 15.451.0051.1.0301	<b>SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO</b>			
	<b>INOV.TURISMO</b>			
	<b>SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV.TURISMO</b>			
	Gestão do Estacionamento Rotativo			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0010.0000	510.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0010.0000	160.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	16.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0010.0000	1.386.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0010.0000	50.000,00
EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	500,00	
EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0010.0000	100.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>2.341.900,00</b>	

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 300, DE 18 DE MAIO DE 2021**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 160, da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5.339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria/GP/Nº 194/2020, afeto ao processo nº 4.192/2020, à servidora estatutária Selma Randyn Gomes Lacerda – matrícula nº 111.993-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 301, DE 18 DE MAIO DE 2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e c/c artigo 211, da Lei Complementar Municipal nº 29/2010 e,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 11.295/2021, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 302, DE 18 DE MAIO DE 2021**

RETORNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GFC A SERVIDORES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar com a Gratificação por Função de Confiança I – GFC I, aos servidores abaixo descritos, a partir de 17 de março de 2021:

I – Christiane Junqueira de Albuquerque, matrícula nº 112.032, lotada na Secretaria Municipal de Gestão;

II – Fábio Ferreira Tinelli, matrícula nº 110.066, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Conceder a Gratificação por Função de Confiança I – GFC I –, aos servidores abaixo descritos, a partir da publicação:

I – Wagner de Lima Zanon, matrícula nº 102.618, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II – Meire Helen da Silva, matrícula nº 112.186, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Conceder a Gratificação por Função de Confiança II – GFC II, aos servidores abaixo descritos, a partir da publicação:

I – Alvim Modesto, matrícula nº 83.254, lotado na Secretaria Municipal de Serviços;

II – Pedro Cesar do Sacramento Pereira, matrícula nº 4.901, lotado na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin,  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)